

Contratualização de Serviços de Transporte Público de Passageiros - Sabugal | Lamego | Tábua| Oliveira do Bairro | Paredes de Coura | Chaves | Santo Tirso | Faro | Penacova | Portimão

A Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) emitiu, no âmbito do previsto no artigo 34.º dos seus Estatutos, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, parecer prévio vinculativo **positivo** quanto às peças de procedimento de:

- Concurso Público para a Contratualização de Serviços de Transporte Público Coletivo Rodoviário de Passageiros no Município do Sabugal (Parecer n.º 105/2020, de 30 de dezembro);
- Concurso Público para a Aquisição de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros no Município de Lamego (Parecer n.º 2/2021, de 7 de janeiro);
- Contrato de prestação de serviço de transporte público de passageiros e do serviço público de transporte escolar no Município de **Paredes de Coura** (Parecer n.º 3/2021, de 14 de janeiro);
- Contrato de Prestação de Serviço Público de Transporte de Passageiros no Município de Oliveira do Bairro (Parecer n.º 4/2021, de 14 de janeiro);
- Acordo de Regulação dos Termos e Condições Relativos à Exploração dos Serviços Inerentes às Linhas de Transporte Público de Passageiros no Município de **Tábua** (Parecer n.º 5/2021, de 14 de janeiro);
- Renovação do Contrato de Concessão da Rede de Transportes Coletivos e Urbanos de Chaves, celebrado pelo Município de Chaves (Parecer n.º 6/2021, de 21 de janeiro);
- Concurso Público para a aquisição de serviços de transporte rodoviário de passageiros no Município de **Faro** (Parecer n.º 9/2021, de 28 de janeiro);
- Acordo de regulação dos termos e condições relativos à exploração dos serviços inerentes às linhas de transporte público de passageiros no Município de **Penacova** (Parecer n.º 10/2021, de 28 de janeiro);
- Concurso Público para a Contratualização da rede de transportes públicos urbana no Municipio de **Portimão** (Parecer n.º 11/2021, de 28 de janeiro).

No que se refere, em especial, aos Municípios de **Sabugal, Lamego, Faro e Portimão** os procedimentos concursais configuram um passo relevante na implementação daqueles imperativos legais, nacionais e europeus, decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, e pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, no sentido de um melhor enquadramento dos serviços públicos de transportes, tendente a uma mobilidade inclusiva, eficiente e sustentável.

No caso dos Municípios de **Tábua**, **Oliveira do Bairro**, **Paredes de Coura e Penacova** os respetivos contratos são transitórios e de duração limitada, uma vez que os serviços em causa estão integrados nos futuros contratos resultantes de procedimentos concursais, em curso, a cargo das respetivas Comunidades Intermunicipais.



À semelhança de outros procedimentos, a AMT irá acompanhar a execução contratual de forma a garantir que, a todo o tempo, se cumprem os normativos legais e contratuais aplicáveis, bem como as diversas recomendações e determinações efetuadas, designadamente no que se refere à transmissão de informação relevante ou legal e regularmente prevista, sobretudo quanto aos Municípios com contratos de duração limitada.

Foi também emitido parecer quanto à Concessão TUST – Transportes Urbanos de Santo Tirso, no Município de **Santo Tirso** (Parecer n.º 8/2021, de 28 de janeiro), contudo este, em sentido **negativo**, por não ter resultado claro ou comprovado o integral cumprimento do previsto no enquadramento legal aplicável, designadamente por insuficiente fundamentação operacional e económico-financeira.

Assim, deverão, desde já, ser cumpridas diversas determinações destinadas à prestação de elementos em falta e transmissão de informação relevante, bem como à sanação das insuficiências detetadas.

A divulgação dos pareceres será efetuada, no sítio da internet da AMT, após a conclusão de todos os competentes procedimentos administrativos e depois de salvaguardados os elementos sujeitos a confidencialidade.

1 de fevereiro de 2021